

**REUNIÃO DE REPRESENTANTES SINDICAIS DA APROFEM
24/ABRIL/2015**

P A U T A

PRÓXIMA REUNIÃO DE
REPRESENTANTES
SINDICAIS: 11/06/2015
Anote em sua agenda

Portaria SME nº 6.842, de 23 de dezembro de 2014 (Alterada pela Portaria SME nº 720, de 23/01/2015)

Art. 3º – Após o encerramento dos eventos, os participantes **deverão** multiplicar aos seus pares, nas Unidades de Trabalho, os conteúdos debatidos e as conclusões alcançadas.

- ✓ **FILIADO – ATUALIZE O SEU ENDEREÇO E OUTROS DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS**
 - Estado Civil / Nome
 - Unidade de Lotação / Exercício
 - Cargo / Função
 - Endereço Completo, telefones e/ou e-mail para contato
 - Para atualizar, acesse www.aprofem.com.br – *Fale Conosco*.

- ✓ **PALESTRAS ON-LINE - DISPONIBILIZADAS ATRAVÉS DO PORTAL APROFEM**
 - Estatuto da Criança e do Adolescente para Pais e Educadores (Dr. Richard Erickson)
 - Aposentadoria (Profª Dalva Gasparini)
 - Pacto Nacional Pela Alfabetização em Idade Certa - PNAIC (Prof. Fernando Franzoi)
 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA (Prof. Arnaldo Ribeiro dos Santos)
 - Evolução Funcional – Carreira do Magistério (Profª Eliana de Paiva Marcucci)
 - Evolução Funcional – Quadro de Apoio à Educação (Profª Eliana de Paiva Marcucci)
 - Conselho de Escola / CEI (Prof. Paulo César Deloroso)
 - Vida Funcional - direitos e deveres, com base nas Leis nº 14.660/07 e nº 8.989/79 (Prof. Paulo César Deloroso)
 - Programa Mais Educação São Paulo (Profª Matilde Flório).

- ✓ **CURSOS OFERECIDOS PELA APROFEM**
 - Cursos de idiomas e de dança, em parceria com professores especializados: inglês, italiano, francês, espanhol, japonês (informações sobre formação de turmas, dias e horários: tel. 3292-5500)
 - Curso Presencial “Relação Psicopedagógica e Sucesso Educativo”, homologado pela DOT/SME e oferecido em parceria com a empresa IPAF Lev Vygotsky (informações: www.ipaf.com.br). Realização condicionada a uma quantidade mínima de inscrições confirmadas, por turma
 - Cursos Gratuitos APROFEM / CEU-FOR (SME) – Presenciais e EADs. **ANEXO I**

- ✓ **XVIII Congresso da APROFEM**
 - Dias 18 e 19 de maio de 2015
 - Pontuação assegurada para Evolução Funcional (Portaria SME nº 2.451, de 08/04/2015)
 - Informações sobre as inscrições por Unidade e eventual aproveitamento dos excedentes da 1ª etapa de inscrições, relacionados nos Quadros encaminhados pelos Representantes Sindicais
 - A APROFEM reitera a importância da leitura e conhecimento das disposições contidas na página 8 da edição março/abril de 2015 do Jornal APROFEM.

- ✓ **CAMPANHA SALARIAL 2015**
 - Fórum das Entidades Representativas – Unificação de Ações
 - Deliberação por Ato Unificado
 - Dia 28 de abril, a partir das 14h
 - Frente ao Gabinete do Prefeito (Viaduto do Chá)

- Pauta de Consenso
 - Inflação + parcelamento de reposição: 25% já!
 - Alteração da lei salarial
 - Não à terceirização
 - Isonomia entre ativos e aposentados
- Mesa Central de Negociação
 - Retomada das Reuniões – Abertura de Negociações
 - Solicitação da APROFEM – Negociação concomitante: Pauta de Consenso e Pisos dos Educadores. Alternativa de desmembramento das ações da Mesa, contemplando a especificidade da legislação relativa aos Profissionais de Educação
- Pisos Salariais Profissionais – 2015

Proposta da APROFEM, conforme com a sua Pauta Geral de Reivindicações

PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

DOCENTES		
Prof. Cat. 3	QPE-14 (JBD)	R\$ 4.020,00
Prof. Cat. 3	QPE-14 (JEIF)	R\$ 5.360,00
Prof. Cat. 1	QPE-11 (JBD)	R\$ 3.328,00
Prof. Cat. 1	QPE-11 (JEIF)	R\$ 4.438,00

GESTORES EDUCACIONAIS		
Coordenador Pedagógico	(QPE-15)	R\$ 7.150,00
Diretor de Escola	(QPE-17)	R\$ 8.110,00
Supervisor Escolar	(QPE-18)	R\$ 8.636,00

QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO		
Auxiliar Técnico Educacional – ATE	(QPE-3)	R\$ 2.650,00
Agente Escolar	(QPE-1)	R\$ 1.550,00

PROFISSIONAIS DOS DEMAIS QUADROS DA PMSP

Nível Superior	R\$ 7.150,00
Nível Médio	R\$ 2.650,00
Nível Básico	R\$ 1.550,00

✓ MESA SETORIAL DE NEGOCIAÇÃO – EDUCAÇÃO

- Organização de Consenso
 - Reuniões mensais, com possibilidade de convocações extraordinárias
 - Reuniões da Mesa Setorial: representantes das Entidades Representativas e da SME
 - Reuniões Bilaterais: representantes de cada Entidade (separadamente) e da SME

- Reuniões já ocorridas neste ano:
 - Reuniões da Mesa Setorial: 25/03 e 23/04
 - Reuniões Bilaterais (APROFEM – SME): 18/03 e 13/04
- Comentários da APROFEM
 - Reconhecimento pelo atendimento da nossa reivindicação de pronto restabelecimento do cronograma de reuniões da Mesa Setorial e pela adoção das Reuniões Bilaterais, em tratamento isonômico onde a Entidade pode encaminhar demandas específicas, de interesse das partes
 - Negociações em curso, com o anúncio de atendimento a algumas reivindicações e acenos de encaminhamentos que contemplam reivindicações da nossa Pauta Geral. Contemplação das cláusulas 6ª e 8ª do Protocolo de Negociação de 2014.

✓ **PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – MESA SETORIAL E REUNIÃO BILATERAL**
Principais assuntos discutidos, com encaminhamentos e indicação dos avanços pontuais

- Evolução Funcional – Quadro do Magistério **ANEXO II**
 - Edição da Portaria SME nº 2.451/15, atenuando os prejuízos potenciais a que os Profissionais estão sujeitos
 - Solicitação da revisão, com aperfeiçoamento, dos dispositivos contidos nas Leis nº 14.660/07 e nº 15.963/14 (Lei das duas referências)
- Evolução Funcional – Quadro de Apoio à Educação
 - Início imediato de estudos: revisão dos critérios/agilização dos enquadramentos
 - Valorização do Curso Superior
- Acomodação de Professores e Servidores com exercício do cargo prejudicado em virtude de incompatibilidade de horários (acúmulo de cargos) e situações assemelhadas decorrentes da distância entre local(is) de trabalho e/ou domicílio e de outras razões. Compromisso com a legitimidade e a plausibilidade
 - Maioria dos casos encaminhados – atendidos pela SME
 - Reivindicação – deixar de condicionar à existência de outro Profissional para exercer as funções, na UE de origem
- Programa: Paz nas Escolas
 - Grupos de Trabalho: SME e DREs
 - Mediação dos conflitos internos
 - Diminuição da violência externa – que reflete no cotidiano escolar
 - Sugestões da APROFEM: implantação efetiva e imediata das Comissões de Mediação de Conflitos e da Área Escolar de Segurança; intercâmbio com órgãos policiais, Conselhos Tutelares, CONSEGs, Varas da Infância e Juventude (item da Pauta de Reivindicações: Alunos das UEs, Aspectos Disciplinares)
 - **Consciência: Violência/Paz nas Escolas e Entornos e Saúde do Educador** – aspectos diretamente relacionados
- Sistema de Gestão Pedagógica (SGP)
 - Anúncio da reformulação do sistema, visando otimizar e facilitar a utilização da ferramenta pelos usuários
 - Encaminhamento à Entidade de minuta de documento dispendo sobre a implantação gradativa e participativa das novas versões, visando aperfeiçoamento da ergonomia, usabilidade e navegabilidade do SGP, WEB e SGP Tablet; melhor desenvolvimento das funcionalidades pedagógicas – implantação no Ensino Médio e EMEBs; cronograma da implantação das novas versões (SGP 2.0); racionalização dos processos; ampliação da autonomia da escola; maior participação e colaboração entre os educadores; facilitar e diminuir tempo de registro pelos professores
 - Outras sugestões da APROFEM: modulação dos prazos para consolidação dos dados; aquisição e distribuição de tablets; dotar as Unidades de Educação Infantil

de local apropriado e equipamentos básicos de informática, propiciando ambiente favorável para a futura implantação do SGP

- PDE (Prêmio por Desempenho Educacional)
 - SME: adiantamento de 30% em junho (1ª parcela) não sujeito a descontos posteriores e vigência do decreto regulamentador a partir da data da sua publicação
 - Outras sugestões da APROFEM: proposta de aumento do valor total máximo atual de R\$2.400,00 para R\$ 6.500,00; suavização dos critérios para fixação da 2ª parcela; aumento do percentual de adiantamento para todos ou, alternativamente, de forma escalonada e inversamente proporcional aos valores dos padrões de vencimentos
- Recesso de julho nos CEIs (emergencial)
 - SME (Minuta de Portaria): trabalhar com unidades-polo; inscrições antecipadas das crianças (rede direta atende rede direta); professores: inscrições voluntárias e convocações posteriores pelas DREs, se necessário
 - APROFEM: priorizar a utilização de profissionais contratados exclusivamente para esse fim, respeitando tratamento isonômico entre os Profissionais dos CEIs e das demais UEs também no que concerne a recessos e férias. Alternativa e emergencialmente, auscultar com antecedência a existência de professores da Rede interessados em executar esse trabalho, voluntariamente e assegurada uma pontuação expressiva para fins de progressão funcional. Férias de janeiro – discutir providências no mesmo sentido (Programa de Férias)
- Saúde do Profissional de Educação
 - SME reconhece a reivindicação histórica da APROFEM
 - Solicitada, a APROFEM detalhou providências saneadoras: **Emergenciais** parcerias com outras Secretarias, DESS (descentralização e redução de prazos para perícias); foco nas questões que envolvem a indisciplina e a violência dentro e no entorno das escolas; envolvimento estruturado dos pais ou responsáveis nas ações educativas. **Estruturais:** redução do número máximo de alunos por grupo/turma/classe; ampliação e preenchimento dos módulos de Profissionais; fim das turmas mistas na Educação Infantil; celeridade nas medidas para equacionar a Inclusão de fato
- Inclusão
 - SME ratificou seu propósito de solucionar problemas latentes. Anunciou apresentação de propostas, em breve
 - APROFEM: solicitou providências emergenciais, incluindo contratação de AVEs
- Alimentação Compartilhada
 - Concessão de alimentação aos educadores, de forma compartilhada com os alunos e enfoque educativo/formador, sem comprometimento do auxílio-refeição e vale-alimentação
 - Negociação em andamento
- Agilização na tramitação de expedientes
 - Implantação de processo eletrônico, pendente de implantação de organograma reformulado da Secretaria, representando facilitador nos processos de evolução funcional, aposentadoria e outros
- Quadro de Apoio – Fixação de Atribuições
 - Oitiva dos interessados
 - Impasses: arbitragem do CE/CEI
- Funções na UE com previsão de referendo anual
 - Ampliar para referendo bienal ou trienal
 - Previsão de possibilidade de interrupção de mandato, com critérios a serem definidos

- Constituição de Comissão/Grupo de Estudos, bipartite, para delinear o aperfeiçoamento da Lei nº 14.660/07 considerando os itens da Pauta Geral de Reivindicações da APROFEM (Destques: Módulos de Servidores, Concursos, Estágio Probatório, Conselho de Escola/CEI, PEAs, Gratificações, Jornadas, Transformações de Cargos e Redução na duração de Jornadas, Direitos dos Comissionados, Ampliação do direito à JEIF, outros itens específicos dos Profissionais dos CEIs e do Quadro de Apoio)
- Análise de minutas de Portarias, Comunicados e Editais
 - Apresentação inédita de cronograma anual, com previsão de discussão prévia com as Entidades Representativas
- Calendário Escolar 2015
 - Possibilidade de revisão – Unificação de Entendimentos (Família na Escola, Feriados prolongados etc.)
 - Consulta prévia às Entidades
- Avaliação Bimestral (unificada)
 - Anunciada na Câmara Municipal
 - Cobrança de esclarecimentos para a Rede
- Plano Municipal de Educação (PME)
 - Apreciação na Mesa Setorial
- SME: expectativa de respostas às Entidades Representativas – 27 de abril
 - Consultar Portal APROFEM

✓ **REAJUSTE DE SERVIDOR DEVE ESTAR EM LEI**

O STF (Supremo Tribunal Federal) reafirmou entendimento de que o reajuste dos servidores de Estados e Municípios dependem de lei própria e não poderão estar diretamente vinculados aos índices definidos pelo governo federal.

A súmula vinculante 42 valerá para todos os funcionários públicos da administração direta e do poder judiciário.

Súmula Vinculante 42 – STF:

É inconstitucional a vinculação do reajuste de vencimentos de servidores estaduais ou municipais a índices federais de correção monetária.

Aprovado pelo Plenário do STF em 12/03/2015.

Remuneração de servidores vinculada a índices de correção monetária

Na época em que a inflação era ainda mais alta do que está atualmente, alguns Estados e Municípios editaram leis prevendo que a remuneração de seus servidores seria automaticamente reajustada de acordo com índices oficiais de correção monetária fornecidos por órgãos e entidades federais.

Vale ressaltar que o índice “oficial” de inflação é o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que é produzido pelo IBGE (fundação federal). Desse modo, o IPCA, por ser calculado pelo IBGE, é considerado um índice federal de correção monetária.

Violação à autonomia dos entes

Os Estados-membros e os Municípios são autônomos (art. 18 da CF/88). Como entes autônomos, eles devem ter a liberdade de organizar seus órgãos públicos e respectivos servidores, fixando, inclusive, a remuneração de tais agentes. Se a lei estadual ou municipal prevê que a remuneração dos servidores estaduais ou municipais ficará vinculada (atrelada) a índices federais de correção monetária, isso significa que, em última análise, quem terá o poder de reajustar ou não os vencimentos dos servidores estaduais ou municipais será a União. Dessa feita, isso retira do Poder Legislativo estadual ou municipal a autonomia de definir os reajustes dos servidores. Se a lei estadual/municipal diz que os vencimentos dos servidores

serão reajustados sempre que for reajustado o IPCA, na verdade, quem estará aumentando ou não a remuneração dos servidores estaduais/municipais será o IBGE (e não o respectivo ente).
(www.dizerodireito.com.br)

✓ **TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADES**

Os deputados federais aprovaram, no dia 22 de abril, o PL 4330, que regulamenta a terceirização no mercado de trabalho brasileiro. O projeto aprovado segue para votação no Senado; se os servidores modificarem o texto, ele voltará para a apreciação dos deputados, que podem alterá-lo antes de ser submetido à sanção da Presidente da República.

A terceirização atingirá, na iniciativa privada, qualquer atividade (inclusive atividades fim de praticamente todas as categorias (exceção: guarda portuária). **A terceirização ampla ora aprovada não atingirá o serviço público**, mas houve a extensão dos direitos trabalhistas e previdenciários para os terceirizados de atividades-meio (vigilância, higiene e limpeza) que estão hoje prestando serviços no setor público.

A APROFEM continuará defendendo a criação de cargos e urgente realização de concursos públicos para prover as vagas das atividades-meio, revertendo a terceirização já praticada no serviço público municipal da Capital.

✓ **INFORMAÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA** **ANEXO III**

✓ **LUTA CONTRA A DENGUE**

Em 26 de março de 2015, no Auditório Oscar Pedrosa Horta / Câmara dos Vereadores de São Paulo, deu-se a reativação do Comitê Civil contra a Dengue. Este Comitê, que funcionou de 2004 a 2007, foi novamente instalado face o crescente número de casos registrados da doença, considerado muito preocupante pelos especialistas em saúde pública presentes à reunião. O evento contou com a participação de diversos representantes da sociedade civil, como: Sindicatos, Febraban, Representantes Religiosos, Associação Comercial, entre outros.

A **APROFEM**, a exemplo do que fez no período de 2004 a 2007, fez-se representar nesse Comitê e assumiu o compromisso de acionar mecanismos próprios para levar, em breve, informação a seus filiados, visando conscientizá-los sobre a importância da participação de cada um nessa luta.

Segundo o exposto na reunião, em termos de registro de casos, deparamo-nos hoje com um quadro mais grave, se relacionado a anos anteriores. Em maio de 2014, mês de pico da doença, foram registrados 90 óbitos, na região da Grande São Paulo. Em março de 2015, já eram registrados 70 óbitos, dos 1800 casos registrados. No âmbito estadual, os registros passavam de 80 mil casos.

Para os especialistas, a possibilidade de ser ultrapassado o número de óbitos registrados em 2014 deve-se ao fato de a perspectiva não ser das melhores: a região metropolitana de São Paulo e o litoral paulista apresentam-se, hoje, bastante vulneráveis à doença.

Segundo representantes da Secretaria Municipal de Saúde, há medicamentos para amenizar o quadro da dengue enquanto doença tratável que, entretanto, pode levar à morte.

Se quisermos vencer a batalha contra o mosquito da dengue, interromper o ciclo do vetor, eliminando criadouros, deve ser nosso compromisso e principal tarefa.

Todos à Luta!

Link do site, com sugestão de trabalho pedagógico sobre a Dengue e outros temas:
<http://www.aapsa.com.br/index.php/imprensa-aapsa/noticias/502-colecao-verde-amarelo>

✓ **GRUPO DE ASSESSORIA AOS REPRESENTANTES SINDICAIS DA APROFEM**
ANEXO IV

✓ **OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO PLENÁRIO**

Seja Bem-Vindo(a)!

ANEXO I

CURSOS PRESENCIAIS HOMOLOGADOS

1-Articulando: PPP, PEA, Projetos de Inovações Pedagógicas e de Gestão na Rede e os diversos projetos didáticos da unidade educativa (Magistério).

Homologação publicada no DOC de 05/03/15, pág. 32.

Período: 21 de março a 09 de maio.

Curso em andamento.

2-Indicadores de Avaliação na Educação Infantil (Magistério).

Homologação publicada no DOC de 05/03/15, pág. 31.

Período: 04 de maio a 30 de maio.

Turmas 1 e 2: 09, 16, 23 e 30 de maio.

Turma 3: 04, 11, 18 e 25 de maio.

Vagas esgotadas.

3- Sistema de gerenciamento pedagógico e outros registros (PREZI / EXCELL) – Noções Básicas (Profissionais da Educação).

Homologação publicada no DOC de 17/04/15, pág. 37.

Período: 04 de maio a 30 de maio.

Turmas 1 e 2: 16, 23 e 30 de maio.

Turma 3: 04, 11 e 18 de maio.

Inscrições : 24 de abril, a partir da meia -noite.

4-Aspectos psicodinâmicos sobre o fenômeno violência contra a criança e o adolescente: dinâmicas familiares, identificação, notificação, encaminhamento (Profissionais da Educação).

Homologação publicada no DOC de 05/03/15, pág. 31.

Período: 11 de junho a 27 de junho

Turmas 1 e 2: 13, 20 e 27 de junho.

Turma 3: 11, 18 e 25 de junho.

Inscrições: 20 de maio, a partir das 12h.

5-Educação de Jovens e Adultos – uma Práxis Freireana (Magistério).

Homologação publicada no DOC de 11/04/15, pág. 32.

Período: 11 de junho a 1º de agosto.

Turmas 1 e 2: 13, 20 e 27 de junho, 04 e 25 de julho e 1º de agosto.

Turma 3: 11, 18 e 25 de junho e 02, 23 e 30 de julho.

Inscrições: 22 de maio, a partir das 12h.

ANEXO I (Cont.)

6- Alfabetização, letramento e leitura do mundo. Do direito à alfabetização (PNAIC) (Magistério).

Homologação publicada no DOC de 07/04/15, pág. 29.

Período: 01 de agosto a 27 de agosto.
Turmas 1 e 2: 01,08,15 e 22 de agosto.
Turma 3: 06, 13, 20 e 27 de agosto.

Inscrições: 13 de julho, a partir das 8h.

7- Trabalho em equipe e ambiente organizacional (Profissionais da Educação). Homologação publicada no DOC de 09/04/15, pág. 45.

Período: 05 de novembro a 28 de novembro.
Turmas 1e 2: 07, 14 e 28 de novembro.
Turma 3: 05, 12 e 26 de novembro.

Inscrições: 19 de outubro, a partir das 12h.

CURSOS PRESENCIAIS ENCAMINHADOS, AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO.

- 1- Diálogos de paz. Elementos essenciais para o exercício de comunicação não-violenta (Profissionais da Educação).
- 2- Brinquedoteca: origem, definições e a construção dos diferentes espaços lúdicos (Magistério).
- 3- Mediação de conflitos e direitos humanos (Profissionais da Educação).

CURSO EAD HOMOLOGADO

“Educação Ambiental: Projetos de intervenção na unidade educativa e no entorno dela”.
Homologação publicada no DOC de 09/04/15, pág. 45.

Período de realização on-line:

Módulo 1: 15 de maio a 24 de maio de 2015
Módulo 2: 25 de maio a 03 de junho de 2015
Módulo 3: 04 de junho a 13 de junho de 2015
Aula presencial e encerramento: 14 de junho de 2015, em dois horários, de acordo com a turma em que o participante estiver inscrito.
Turma 1 (manhã): aula presencial das 8h às 12h.
Turma 2 (tarde): aula presencial das 13h às 17h.
Inscrições encerradas – Vagas esgotadas.

CURSOS EADs ENCAMINHADOS, AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO

- 1- Diversidade e Gênero (Profissionais da Educação)
- 2- A constituição das novas configurações familiares (Profissionais da Educação)
- 3- Avaliação permanente: reconhecendo, avaliando e valorizando pequenas ações cotidianas (Magistério)

ANEXO II

EVOLUÇÃO FUNCIONAL DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Conforme noticiado no Jornal APROFEM de janeiro/fevereiro de 2015, quando a SME publicou a Portaria SME nº 6.783/2014, solicitamos, em reunião realizada na DOT, que os critérios adotados fossem flexibilizados para não prejudicar os Profissionais que fizeram cursos com base na tabela de títulos que estava em vigor desde 2011. Além disso, para auxiliar nossos filiados no cálculo da Evolução Funcional, enquanto a SME não publicasse um novo regulamento, elaboramos uma tabela de títulos atualizada, contendo as alterações e inclusões introduzidas pela Portaria nº 6.783/2014 (publicada na edição janeiro/fevereiro de 2015 do Jornal APROFEM).

Agora, com a publicação da Portaria SME nº 2.451/2015, no DOC de 09/04/2015, a tabela que deve ser consultada por quem vai evoluir a partir de 13/12/2014 é a que saiu publicada na pág.19 do referido DOC.

Atenção: Ressaltamos que:

- 1- as alterações provocadas pelas Portarias SME nº 6.783/2014 e nº 2.451/2015 são, exclusivamente, referentes à pontuação de títulos na evolução funcional para as antigas referências;
- 2- não houve mudança de critérios para evoluir para as duas novas referências, criadas pela Lei nº 15.963/2014;
- 3- não houve qualquer mudança na evolução funcional dos Agentes Escolares e Auxiliares Técnicos de Educação (ATEs), devendo os mesmos seguirem o contido nas páginas 119 a 121 da Agenda APROFEM 2015.
- 4- a palestra on-line sobre Evolução Funcional – Quadro do Magistério, regravada com as atualizações legais, está sendo editada e será disponibilizada nos próximos dias.

Portaria SME nº 2.451, de 08 de abril de 2015

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e visando racionalizar os procedimentos para verificação dos títulos válidos para fins de enquadramento por evolução funcional e propiciar condições ao profissional de educação de análise de sua situação funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins de enquadramento por evolução funcional serão considerados os títulos relacionados no Anexo Único desta Portaria, constantes do Anexo I da Portaria SME nº 5.362, de 04 de novembro de 2011, e Anexo I da Portaria SME nº 6.783, de 12 de dezembro de 2014, observadas as condições previstas na pertinente legislação em vigor.

Art. 2º - Serão considerados para fins da pontuação prevista no Anexo Único desta Portaria, os cursos de:

- I - curso de especialização lato sensu em área de interesse da educação: até 03 (três) por evolução funcional no enquadramento até 31/07/2015;
- II - extensão universitária com carga horária mínima de 100 (cem) horas: válido para fins de enquadramento a partir de 13/12/2014;
- III - curso de aperfeiçoamento promovido pela UAB com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas: válidos para fins de enquadramento a partir de 13/12/2014.
- IV - títulos referentes à participação em congressos, seminários, simpósios, conferências, jornadas, fóruns e ciclos de palestras, na condição de ouvinte/participante, palestrante, conferencista ou debatedor, referidos na alínea “e” do inciso III da tabela, realizados a partir de 01/01/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ANEXO II (Cont.)

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SME Nº 2.451/2015

Títulos	Valor unitário	Valor total	Observação	
I - Cursos de graduação				
a) licenciatura plena	5,0	5,0		
b) bacharelado ou titulado	4,0	4,0		
II - Cursos de pós-graduação				
a) doutorado	10,0	10,0		
b) mestrado	9,0	9,0		
c) curso de especialização <i>lato-sensu</i> em área de interesse da educação, conforme legislação do ensino superior em vigor	3,0	3,0	Item "c" - no enquadramento até 31/07/2015 será considerado o total de 9,0 (nove) pontos	
III - Cursos e eventos na área de interesse da educação				
a) extensão universitária com carga horária mínima de 30 horas	0,5	1,0	Item "a" - extensão 100h; pontuação válida a partir do enquadramento em 13/12/2014	
extensão universitária com carga horária mínima de 100 horas	1,5	3,0		
b) cursos			Item "b" - pontuação de cursos realizados até 31/12/2014	
- promovidos por órgãos da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária mínima de 12 horas	1,0	4,0		
- promovidos por entidades sindicais representativas da educação no município de São Paulo, com carga horária mínima de 12 horas, e demais órgãos públicos da PMSP, homologados pelo órgão técnico da SME	0,5	3,0		
- cursos na modalidade a distância promovidos por entidades sindicais representativas da educação no município de São Paulo e homologados pelo órgão técnico da SME	0,5	2,0		
c) ações de formação: cursos presenciais ou a distância, laboratórios e grupos de pesquisa do Sistema de Formação de Educadores da Rede Municipal de Ensino de São Paulo - CEU-FOR			Item "c" - pontuação válida a partir do enquadramento em 13/12/2014	
- promovidos pela oferta direta da SME: presenciais, com carga horária mínima de 12 horas; a distância, com carga horária mínima de 20 horas	1,0	6,0		
- promovidos pela UAB/cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas	2,0	6,0		
- promovidos pela rede de parcerias: presenciais, com carga horária mínima de 12 horas; a distância, com carga horária mínima de 20 horas	0,5	3,0		
d) participação em congressos, seminários, simpósios, conferências, jornadas, fóruns e ciclos de palestras promovidos, reconhecidos ou patrocinados pelo órgão técnico da SME, com carga horária mínima de 8 horas, na condição de participante ou conferencista/debatedor	0,2	0,6	Item "d" - participação realizada até 31/12/2014	
e) participação em congressos, seminários, simpósios, conferências, jornadas, fóruns e ciclos de palestras promovidos:			Item "e" - participação realizada a partir de 01/01/2015	
e.1) na condição de ouvinte/participante, com carga horária mínima de 8 horas:				
1 - promovidos pela oferta direta da SME - CEU-FOR	0,3	0,9		
2 - promovidos pela rede de parcerias - CEU-FOR	0,2	0,6		
3 - promovidos por entidades sindicais	0,2	0,6		
e.2) na condição de conferencista ou debatedor, com carga horária mínima de 4 horas:				
1 - promovidos pela oferta direta da SME - CEU-FOR	1,0	2,0		
2 - promovidos pela rede de parcerias - CEU-FOR	0,5	1,0		
3 - promovidos por entidades sindicais	0,5	1,0		
IV - Trabalhos realizados em área de interesse da educação				
a) autoria de livros de natureza científica, didática ou literária	2,0	} 3,0	Itens "d" e "e" - projetos realizados até 31/12/2013	
b) artigos publicados em livros ou periódicos de natureza científico-cultural	1,0			
V - Certificado de valoração profissional	na forma a ser regulamentada			
VI - Resultado da avaliação de desempenho				
VII - Participação em atividades escolares / regência no ensino municipal				
a) regência de classe - referente ao próprio cargo	0,3 por mês			
b) atividades com a comunidade: como membro do Conselho de Escola, APM ou outras instituições auxiliares (por gestão)	0,5	2,0		
c) projetos pedagógicos desenvolvidos nos termos da portaria específica (PEA)	2,0	6,0 (dois por ano)		
d) mérito por docência em classes envolvidas nos projetos "Toda Força ao 1º ano do Ciclo I - TOF", "Projeto Intensivo no Ciclo I - PIC - 3º ano" e "Projeto Intensivo no Ciclo I - PIC 4º ano"	2,2 por ano			
e) regência de turmas de recuperação paralela e participação em atividades do Programa Ampliar	2,0	4,0		
f) mérito por docência em classes do ciclo de alfabetização para professores participantes do Pnaic	2,2	6,6		
g) mérito por regência em turmas do Projeto de Apoio Pedagógico Complementar com aulas atribuídas como JEX, bem como mérito por regência em turmas de projetos de ampliação de jornada do educando integrantes do programa Mais Educação São Paulo				
1) mínimo de 144 horas (8 meses completos)	2,0	} 6,0		
2) mínimo de 72 horas (4 meses completos)	1,0			
h) mérito por atividade supervisora para professor-supervisor do Pibid	0,5	1,0		
i) Programa Inovações Pedagógicas e de Gestão na Rede	2,0	4,0		
VIII - Regência de classe como professor municipal em entidades conveniadas com a SME e em CCIs - referente ao próprio cargo	0,3 por mês			
IX - Prestação de serviços técnicos-educacionais e exercício de atividades de assessoria, assistência, encarregado, direção, chefia, planejamento, coordenação, orientação técnica e supervisão em unidades, órgãos centrais e regionais da SME, inclusive como reaptdados e auxiliares de direção.	0,3 por mês			
X - Exercício de mandato sindical no âmbito da PMSP	0,2 por mês			

ANEXO III

INFORMAÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA

AÇÃO CIVIL COLETIVA – REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

A APROFEM ingressou com ação coletiva (Processo 0032171.94.2013.8.26.0053 – 7ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo), visando a recomposição das perdas inflacionárias que, desde 2003, somam 62,08% de acordo com a evolução acumulada do IPC-FIPE.

A aprovação da Súmula Vinculante 42, no Plenário do STF em 12/03/15, que torna inconstitucional a vinculação de reajustes salariais para servidores municipais e estaduais a índice federal de correção monetária, não deverá afetar o pedido constante nestes autos.

Sobre esta questão (perdas inflacionárias), foi deferida pelo relator Ministro Marco Aurélio de Mello (STF) a admissão da APROFEM para participação no julgamento do RECURSO EXTRAORDINÁRIO 565.089-8 – Tema de Repercussão Geral n.º 019. O processo aguarda pauta para julgamento, sem data definida.

AÇÃO DOS 81% COLETIVA – EXECUÇÃO DO JULGADO

Procedente para aplicação de índice de 25,32%. Houve recurso da PMSP e da APROFEM (insatisfação pelo índice concedido).

Aguardando julgamento de Recurso Especial interposto pela APROFEM no STJ - 3ª Instância, via Agravo. Os autos encontram-se conclusos com a Ministra Regina Helena Costa, desde 03/02/2015.

Todavia, daremos início à execução provisória do índice de 25,32% somente para os filiados que não tenham ingressado com ação de igual teor.

Os interessados devem procurar a nossa Assessoria Jurídica, sem necessidade de agendamento prévio.

Obs: Ação Individual dos 81%: Os filiados que ingressaram com esta ação podem obter informações acerca do seu grupo específico diretamente no escritório da Assessoria Jurídica : Avenida Brigadeiro Luis Antronio, 290, 10º andar, conj. 105 – Tels. 3214-6449 / 3214-6505.

AÇÃO COLETIVA PELA RETIRADA DO SITE “DE OLHO NAS CONTAS”, DA PMSP, DOS NOMES DOS FILIADOS DA APROFEM

A decisão do Tribunal de Justiça que nos foi favorável para a retirada dos nomes e vencimento dos servidores foi suspensa, tendo em vista o pedido formulado pela Municipalidade de São Paulo na Suspensão da Segurança concedida pelo Supremo Tribunal Federal, contra as

ANEXO III (Cont.)

decisões proferidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em ações de outras Entidades, pedido este baseado em argumentos de grave lesão à ordem pública.

O Ministro RICARDO LEWANDOWSKI acolheu o pedido para que os efeitos da Suspensão da Segurança concedida às demais entidades alcançassem também o processo da APROFEM, cuja liminar era a única que ainda persistia.

Todavia, embora a decisão tenha sido declarada pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, deverá, em razão da repercussão geral declarada nos autos do Agravo em Recurso Extraordinário 652.777, ser reapreciada pelo Plenário do STF, nos próximos meses.

PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA – REGISTRO NO CREF

A APROFEM requereu seu ingresso na ação movida pelo CREF contra a PMSP exigindo registro para os profissionais de Educação Física. (Proc. 0000239-95.2012.4.03.6100).

O Município de São Paulo ingressou com Recurso de Apelação, que fora julgado improcedente. Interpostos os Embargos Declaratórios, que aguardam julgamento desde 17/12/2014.

Os autos encontram-se aguardando decisão de Agravo de Instrumento para avaliação do pedido de ingresso da APROFEM, que se manifestou totalmente contra a exigência do registro.

ADI 4357 – AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – ACORDOS DE PRECATÓRIOS

Foi definida a questão da modulação dos efeitos da EC n.º 62, para pagamentos de precatórios.

De acordo com a ata de julgamento divulgada em 14/04/15, o Supremo Tribunal Federal resolveu a Questão de Ordem, nos seguintes termos:

Os entes federados, União, Estados, Municípios, e DF, têm até dezembro de 2020 para quitarem os estoques das dívidas com precatórios.

O Regime Especial permanece válido até dezembro de 2020, com os percentuais de 1 % a 2% das receitas líquidas correntes para o pagamento dos precatórios.

Os acordos pagos anteriormente foram declarados válidos. Novos acordos poderão ser realizados a partir de março de 2015, contudo, com redução máxima de 40% do valor do crédito.

URV – AÇÃO COLETIVA

A APROFEM ingressou com Ação Coletiva, requerendo a conversão dos padrões de vencimento expressos em Cruzeiros Reais nos comprovantes de pagamento dos seus filiados, para o equivalente em URV de 1º de março de 1994, nos moldes do estabelecido pelo artigo 22 da Lei n.º 8.880/94, apostilando a referida conversão nos prontuários, bem como os reflexos da conversão em todas as vantagens pessoais.

ANEXO III (Cont.)

Requeru, também, o recálculo e aplicação dos índices referentes às diferenças apuradas de 12,47% para o mês de março de 1994; 9,92% para o mês de abril de 1994; 12,35% para o mês de maio de 1994 e 14,34% para o mês de junho de 1994, incorporando-se ao padrão dos vencimentos a partir de 1º de julho de 1994, o percentual total de 49,08%, com apuração das diferenças mensais a serem pagas inclusive os reflexos sobre todas as vantagens pessoais.

A ação foi julgada improcedente em primeira instância e a APROFEM recorreu ao Tribunal de Justiça de São Paulo. O STF já se manifestou, em caso semelhante, no sentido da obrigatoriedade do Município cumprir a legislação federal.

Dada à repercussão geral da matéria, entendemos que a referida decisão vinculará os demais processos.